

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 503/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para exercerem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 601.077/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, que tem por objeto a “Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõe a frota municipal”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:FDEA0D4E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2022. Edição 2851  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>